

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E  
REDES DE ATENÇÃO  
LPN Nº 001/2020**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL  
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERCÂMBIO JUVENTUDE SEM  
FRONTEIRAS 2020**

**FORTALEZA, CE, BRASIL**

**FEVEREIRO, 2020**

**1**



**EDITAL PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL  
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO  
DE PROJETO DE INTERCÂMBIO JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2020**

	<b>INDICE</b>	<b>PAG.</b>
SEÇÃO I	INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	03
SEÇÃO II	CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	21
SEÇÃO III	ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	39
ANEXO I	AVISO DE LICITAÇÃO	41
ANEXO II	DADOS DO EDITAL	42
ANEXO III	DADOS DO CONTRATO	46
ANEXO IV	ESCOPO DE SERVIÇOS	50
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO	52
ANEXO VI	MODELOS DE GARANTIA E DECLARAÇÃO	71
ANEXO VII	TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS	74
ANEXO VIII	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	79
ANEXO IX	ORÇAMENTO BASE	84
ANEXO X	TERMO DE REFERÊNCIA	85



## SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

### CONTEUDO

1.	FONTE DE RECURSOS	4
2.	CONCORRENTES ELEGÍVEIS	4
3.	SERVIÇOS ELEGÍVEIS	5
4.	CUSTO DA PROPOSTA	5
5.	CONTEÚDO DO EDITAL	6
6.	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	6
7.	ADENDOS AO EDITAL	7
8.	IDIOMA DA PROPOSTA	7
9.	DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	7
10.	TERMO DE PROPOSTA	8
11.	PREÇOS DA PROPOSTA	8
12.	MOEDA DA PROPOSTA	8
13.	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	9
14.	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL	10
15.	PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	11
16.	FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	11
17.	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	12
18.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
19.	PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	13
20.	MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	13
21.	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	13
22.	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	14
23.	ANÁLISE PRELIMINAR	14
24.	AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
25.	PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	15
26.	COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE	15
27.	CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	16
28.	DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES	16
29.	DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO	16
30.	NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	16
31.	RECURSOS	17
32.	ASSINATURA DO CONTRATO	17
33.	PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO	17

## A - GERAL

### 1. FONTE DE RECURSOS

1.1 O Mutuário qualificado nos **Dados do Edital** (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos do contrato de empréstimo **3678-OCBR** firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

### 2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum Concorrente deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os Concorrentes serão desqualificados. Pode-se considerar que Concorrentes têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

**(A)** Estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

**(B)** Apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Anexo VIII. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros/subcontratados em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao



reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com Cláusula 35 das IAL, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

### 3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

3.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

**(A) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:**

- (i) Está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

### 4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Contratante** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.



## B - EDITAL

### 5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções e Anexos:

**Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC);**

**Seção II - Condições Gerais do Contrato (CGC);**

**Seção III - Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo BID;**

**Anexo I - Aviso de Licitação;**

**Anexo II - Dados do Edital;**

**Anexo III - Dados do Contrato;**

**Anexo IV - Escopo dos Serviços;**

**Anexo V - Termo de Contrato;**

**Anexo VI - Termo de Proposta e Planilha de Preços;**

**Anexo VII - Especificações Técnicas; e**

**Anexo VIII- Orçamento Base**

5.2. O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do Concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

### 6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **Dados do Edital**. O **Concorrente** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **Dados do Edital**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.



## 7. ADENDOS AO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo/informativo.

7.2. Todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo/informativo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

## C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

### 9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos (itens a, b e c, abaixo).

- (a) **Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital;**
- (b) **Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do Concorrente, conforme a Cláusula 13 das IAC.**
- (c) **Documentação que comprove a elegibilidade dos Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e**



## 10. TERMO DE PROPOSTA

O Concorrente deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital.

## 11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preço apropriada, conforme modelo do Anexo VII, os preços unitários e totais dos Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 O Preço Total para a execução no Local de Execução, incluindo todos os impostos e taxas.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Contratante** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 Reajustamento

**(a) Alternativa A: Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.**

## 12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

## 13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.





13.3. Observado o disposto nos **Dados do Edital**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição:

**Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:**

**(a) Habilitação Jurídica:**

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**(b) Qualificação Econômico Financeira:**

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) Atestado de 01 (uma) instituição financeira emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

**(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;



- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**(d) Trabalho de Menores:**

- (i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:**

- (a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;
- (b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
- (c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- (d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

**Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:**

- (a) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados; e
- (b) Capacidade jurídica do representante que, em nome do Concorrente, firme a proposta.

**14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL**

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.



14.2 A documentação deverá comprovar que Serviços são originários de país elegível do BID.

14.3 A comprovação documental de que os Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

**(a) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas no Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.**

## 15. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao Concorrente que concorde com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concorde, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **Dados do Edital**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

## 16. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 1(uma) via.

16.2 O original da proposta deverá ser impresso com tinta indelével, e deverá ser assinado pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair



obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

16.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

## **D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **17. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1 O **Concorrente** deverá fechar o original da proposta em envelope separado, devidamente identificado individualmente como "ORIGINAL". O envelope deverá, então, ser colocado e fechado em outro envelope externo.

17.2 O envelope interno e o externo deverão:

**(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital;**

e

**(b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA 02 de ABRIL de 2020, as 10h", a ser preenchido em conformidade com o Anexo II – Dados do Edital.**

17.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".

17.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 17.2 supra, o **Contratante** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

### **18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo Contratante no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos **Dados do Edital**.

18.2 O **Contratante** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.



## 19. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

19.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 18.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

## 20. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

20.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

20.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 17.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

20.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

## E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 21. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

21.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **Dados do Edital**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

21.2 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Contratante** contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 18 das IAC.

21.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 20.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de



abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

## 22. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

22.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

## 23. ANÁLISE PRELIMINAR

23.1 O **Contratante** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

23.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) **Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,**
- (b) **Se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.**

23.3 Caso o Concorrente não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

23.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 24 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

23.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.



## 24. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

24.1 O **Contratante** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 23 das IAC.

24.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

24.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos Dados do Edital.

## 25. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

25.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o Concorrente selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

25.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Concorrente que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

25.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

## 26. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

26.1 Salvo o disposto na Subcláusula 22.1 das IAC nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Contratante** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.

26.2 Toda tentativa do Concorrente no sentido de influenciar o Contratante nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.





## F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

### 27. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

27.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 28 das IAC, o Contratante adjudicará o resultado da licitação ao Concorrente habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

### 28. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

28.1 O Contratante se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Serviços descritos no Escopo dos Serviços, até o limite especificado nos Dados do Edital, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo Concorrente vencedor.

28.1 O limite máximo para acrescentar/reduzir a quantidade de Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Contrato de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

### 29. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

29.1 O Contratante se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos Concorrentes.

### 30. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

30.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o Concorrente vencedor, por correio eletrônico que a sua proposta foi aceita.

### 31. RECURSOS

31.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação. **O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do resultado da licitação.**

31.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

31.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado na Folha de Dados.





## G – CONTRATAÇÃO

### 32. ASSINATURA DO CONTRATO

32.1 O Contratante enviará para assinatura do Concorrente que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

32.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

### 33. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

33.1. O BID exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como Concorrentes, fornecedores e Empresas Consultoras em Contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:

(a) **Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:**

- i “Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ii “Prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- iii “Prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- iv “Prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- v “Prática obstrutiva” significa: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

b) Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



c) Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

d) Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e

e) Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.

f) O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

33.2 Considerando o disposto na Sub cláusula 33.1 (a) e alíneas (i) a (v) destas IAC, o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



## SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) CONTEUDO

1.	DEFINIÇÕES	20
2.	IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	21
3.	NOTIFICAÇÕES	21
4.	REPRESENTANTES AUTORIZADOS	21
5.	LOCAL DE EXECUÇÃO	21
6.	PAÍS DE ORIGEM	21
7.	NORMAS	22
8.	IMPOSTOS E TAXAS	22
9.	ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO	22
10.	INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	22
11.	ORDENS DE MODIFICAÇÃO	22
12.	ADITAMENTOS CONTRATUAIS	23
13.	PADRÃO DE DESEMPENHO	23
14.	USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	23
15.	DIREITOS DE PATENTE	24
16.	SUB-ROGAÇÃO	24
17.	SUBCONTRATOS	24
18.	PESSOAL DO CONTRATADO	24
19.	ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE	25
20.	SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES	25
21.	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	25
22.	PAGAMENTO	26
23.	REAJUSTAMENTO	27
24.	ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO	28
25.	MULTA	28
26.	RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	28
27.	RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	29
28.	RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	30
29.	RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO	30
30.	FORÇA MAIOR	30
31.	CONFLITO DE INTERESSES	31
32.	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	31

## A - GERAL

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco” - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).**
- (b) **“Contratado” - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para a execução dos Serviços;**
- (c) **“Contrato” - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes à execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega;**
- (d) **“Contratante” - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;**
- (e) **A Data Prevista para a Conclusão dos Serviços é a data em que se espera que o Contratado deva concluir os Serviços. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Contratante, mediante notificação de prorrogação de prazo.**
- (f) **“Local de Execução” - é o local indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser executados os Serviços;**
- (g) **“Período de Correção de Defeitos” - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo Contratado;**
- (h) **“Preço do Contrato” - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.**
- (i) **“Serviços” - são os serviços de capacitação a serem executados pelo Contratado, definidos nos Dados do Contrato, Anexo III e nas Especificações Técnicas, Anexo VII.**
- (j) **“Termo de Recebimento dos Serviços” - é certificado emitido pelo Contratante atestando a execução dos Serviços pelo Contratado em caráter Parcial ou Definitivo.**



## 2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

## 3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

## 4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do Contratante e do Contratado estão indicados nos Dados do Contrato.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos Dados do Contrato.

## 6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos Serviços é distinta da nacionalidade do Contratado.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

**a) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:**

(i) Está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.



6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

## **7. NORMAS**

7.1 Os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas - Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

## **8. IMPOSTOS E TAXAS**

8.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo Contratado na prestação dos Serviços, então os montantes pagáveis ao Contratado nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

## **B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO**

### **9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO**

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos Dados do Contrato.

### **10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O Contratado começará a prestar os Serviços a partir da assinatura do contrato

10.2 Os Serviços deverão estar concluídos no prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

### **11. ORDENS DE MODIFICAÇÃO**

11.1 O Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao Contratado e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:



**Local de execução; ou  
(a) Serviços a serem executados pelo Contratado.**

11.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste eqüitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

11.3 Qualquer reclamação do Contratado referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos Dados do Contrato, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

## **12. ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

12.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 11 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

## **C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **13. PADRÃO DE DESEMPENHO**

13.1 O Contratado prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O Contratado atuará sempre como assessor leal do Contratante em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Contratante em todas suas negociações com terceiros.

### **14. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES**

14.1 O Contratado não poderá, sem prévio e expresso consentimento do Contratante, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo Contratante ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

14.2 O Contratado não poderá, sem prévio e expresso consentimento do Contratante, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 14.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.





14.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 14.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do Contratante e deverão ser-lhe restituídos pelo Contratado, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

14.4 O Contratado deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

## **15. DIREITOS DE PATENTE**

15.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

## **16. SUB-ROGAÇÃO**

16.1 O Contratado não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do Contratante.

## **17. SUBCONTRATOS**

17.1 O Contratado deverá notificar, por escrito, o Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o Contratado de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

17.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

17.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

## **18. PESSOAL DO CONTRATADO**

18.1 O Contratado contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

18.2 Salvo se o Contratante acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do Contratado, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o Contratado o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.





18.3 Se o Contratante:

- (a) **Descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou**
- (b) **Tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o Contratado, a pedido por escrito do Contratante expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o Contratante.**

18.4 O Contratado cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

## **19. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE**

19.1 O Contratado deverá obter por escrito aprovação prévia do Contratante antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) **Firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;**
- (b) **Alterar o Programa de Trabalho; e**
- (c) **Qualquer outra ação que possa estar estipulada nos Dados do Contrato.**

## **D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **20. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES**

20.1 O Contratante colocará à disposição do Contratado:

- (a) **Os serviços indicados nos Dados do Contrato.**
- (b) **Informações disponíveis, indicados nos Dados do Contrato**

## **E - CONTROLE DE QUALIDADE**

### **21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1 O Contratado solicitará e obterá do Contratante a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.



21.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o Contratante terá o prazo de 10(Dias) dias após a comunicação do Contratado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

### 22. PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.

22.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do Contratado estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

22.3 As solicitações do Contratado ao Contratante para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

22.4 O Contratado deverá, para os fins de pagamento, entregar ao Contratante os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;**
- b) Relatório de execução dos serviços, correspondente ao respectivo pagamento solicitado.**

22.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

22.6 Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

22.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}, \text{ onde}$$



AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = Índice do dia do pagamento; e Iv = Índice do dia do vencimento.

## 23. REAJUSTAMENTO

23.1 Os preços cobrados pelo Contratado para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 23.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo Contratante.

23.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado

I<sub>0</sub> = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta

I = índice inicial de mão-de-obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

23.3 Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato, o valor do contrato será ajustável a qualquer tempo, com a devida justificativa e acordo entre Contratante e Contratada, conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.

23.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao Contratado, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao Contratante, conforme previsto na Cláusula 25 das CGC.



## **G - ATRASO, MULTA E RESCISÃO**

### **24. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO**

24.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos Dados do Contrato.

24.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

**(a) Multas;**

**(b) Rescisão do Contrato por inadimplência.**

24.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

### **25. MULTA**

25.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 29 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos Dados do Contrato até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. e, se persistir, rescindir o Contrato.

25.2 Se o Contratado não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo Contratante, uma multa por falha na execução será paga pelo Contratado. O montante a ser pago será estabelecido como um percentual do custo de correção do defeito, especificado nos Dados do Contrato.

### **26. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA**

26.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:



(a) **Caso o Contratado deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 24 das CGC; ou**

(b) **Caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.**

26.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

(a) **“Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**

(b) **“Prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**

(c) **“Prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;**

(d) **“Prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.**

(e) **“Prática obstrutiva” significa:**

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

26.3 Caso o Contratante rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o Contratado arcará com os custos decorrentes.

## **27. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA**

27.1 O Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao Contratado, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal



rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

## **28. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

28.1 O Contratante poderá, por meio de notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do Contratante.

28.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 26.2

## **29. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO**

29.1 O Contratado poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

## **30. FORÇA MAIOR**

30.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 24, 25 e 26 das CGC, o Contratado não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

30.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) Causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,**
- (b) Que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.**

30.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

30.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao



máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

30.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

## I - DISPOSIÇÕES FINAIS

### 31. CONFLITO DE INTERESSES

31.1 A remuneração do Contratado nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o Contratado não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o Contratado fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

31.2 O Contratado concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, ou prestar serviços resultantes dos serviços prestados pelo Contratado ou diretamente relacionados aos mesmos.

31.3 O Contratado não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

- (a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;**
- (b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.**

### 32. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

32.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.



32.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) **mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,**
- (b) **se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.**





## SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

**Observação:** A expressão “Banco” utilizada nestes documentos refere-se ao BID.

-----

### 1) Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano está financiando:

#### a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

#### b) Países Não-Mutuários

(ii) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

### 2) Critérios de Nacionalidade e Origem dos Bens e Serviços

Essas disposições políticas tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar:

- a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco; e
- b) o país de origem dos bens e serviços. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

#### A) Nacionalidade.

#### **(B) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:**

- (iii) Está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (iv) Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.



**Uma empresa é considerada nacional de um país membro se cumprir os seguintes requisitos:**

- a. Estiver legalmente constituída de acordo com as leis de um país membro do Banco;
- b. Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa for de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os subempreiteiros devem cumprir esses critérios de nacionalidade.

**B) Origem dos Bens**

Os Bens têm sua origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem foi produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, resulta outro artigo comercialmente reconhecido que difere substancialmente em suas características, funções ou utilidades básicas de suas partes ou componentes.

Para um bem que consiste de vários componentes individuais que precisam ser interconectados (seja pelo fornecedor, comprador ou terceiro) para que o bem se torne operacional e independente da complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for realizada em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando um bem é um conjunto de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma unidade, o bem é considerado originário do país onde o conjunto foi empacotado e enviado ao comprador.

Para fins de origem, os bens com o rótulo “feito na União Europeia” serão elegíveis sem a necessidade de se identificar o país específico correspondente da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa que produz, monta, distribui ou vende os bens não determina a origem dos bens.

**C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o da pessoa física ou da empresa fornecedora dos serviços, conforme determinado pelos critérios de nacionalidade estabelecidos acima. Esses critérios se aplicam aos serviços auxiliares do fornecimento dos bens (como transporte, seguro, edificação, montagem, etc.) para serviços de construção e serviços de consultoria.



## ANEXO I – AVISO DE LICITAÇÃO

Data: **27 de FEVEREIRO de 2020.**

Acordo de Empréstimo Nº **3678-OC/BR**

**Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza**

Edital Nº **LPN 001/2020.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INTERCÂMBIO JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2020**

1. O Município de Fortaleza assinou, em 28 de dezembro de 2017, o contrato de empréstimo nº 3678/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em dólares americanos, relativo ao custo do **Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza** e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para a *Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Intercâmbio Juventude Sem Fronteiras 2020* cujo objetivo é a oferta de até 100 (cem) bolsas de intercâmbio de curso de idiomas em países de língua inglesa e/ou espanhola para jovens egressos do Programa Academia ENEM 2019. A vigência prevista para a contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
2. A *Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ*, doravante denominada "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital.
3. A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida na Comissão Extraordinária de Licitação – CEL do TRANSFOR/PROREDES, situada na Rua do Rosário, 77, Sobreloja – Centro, Fortaleza/Ceará. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.
4. As propostas deverão ser entregues na Rua do Rosário, 77- Terraço/Sobre loja – Centro, Fortaleza/CE – Brasil – CEP 60140-060 – ATT. A Presidenta da Comissão Extraordinária de Licitação – CEL do TRANSFOR/PROREDES, a Sra. Cristiane da Silva, **até às 10h do dia 02 DE ABRIL DE 2020**, e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução a ser indicado na proposta da empresa vencedora e aceita conforme descrito no Anexo IV – Escopo dos Serviços e no Anexo III – Dados do Contrato.



## ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes:

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1.	<p>FONTE DE RECURSOS Mutuário ou Beneficiário: <b><i>Município de Fortaleza</i></b></p>

	<p>O Contratante é: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ.</p> <p>Projeto: <b>Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza</b></p>
1.2	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p><b>A solicitação de esclarecimento sobre o Edital deverá ser recebida até 15 (quinze) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</b></p> <p>Endereço: Rua do Rosário, 77- Terraço/Sobre loja – Centro, Fortaleza/CE – Brasil – CEP 60.055-090 ATT. A Presidente da Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES Sra. Cristiane da Silva</p>
1.3	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Na presente licitação é aplicável à alternativa:</p> <p>Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.</p> <p>O valor do contrato será ajustável a qualquer tempo, com a devida justificativa e acordo entre Contratante e Contratada, conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.</p>
1.5	<p>PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</p> <p>O período de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.</p>
1.6	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>O índice de correção é: a ser definido entre Contratada e Contratante, quando da assinatura do contrato.</p>

1.7	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>Identificação do Envelope Externo: ATT: Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES,</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Rua do Rosário, 77, sobreloja – Centro, Fortaleza/Ceará – 60.055-090</p> <p><b>Projeto:</b> Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza</p> <p><b>Proposta para: Seleção de Empresa Especializada para execução do Projeto de Intercâmbio Juventude Sem Fronteiras 2020 – Edital - LPN Nº 001/2020.</b> <b>NÃO ABRIR ANTES DE 02 DE ABRIL DE 2020 às 10h.</b></p>
1.8	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>O prazo para a apresentação de propostas é <b>até às 10h do dia 02/04/2020.</b></p>
1.9	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>A sessão pública de abertura será realizada na Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES : Rua do Rosário, 77, sobreloja – Centro, Fortaleza/Ceará – 60055-090</p> <p><b>Data: 02/04/2020</b> <b>Horário: 10h</b></p>
2.0	<p>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>A proposta da Licitante deverá conter a identificação e o escopo dos serviços, bem como os preços unitários e totais de cada item, conforme os modelos apresentados nos anexos IV e VI deste Edital. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço, respeitado o disposto no Anexo VII deste Edital. Não serão aceitos preços totais superiores ao estimado no Anexo VIII deste Edital.</p>

2.1	<p>DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES</p> <p>O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Serviços deste Edital é de: <b>acerto prévio entre Contratada e Contratante, desde que o objeto da contratação seja preservado.</b></p>
2.2	<p>RECURSOS</p> <p>Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação. <b>O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do resultado da licitação.</b></p> <p>Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da: Comissão Extraordinária de Licitação do TRANSFOR/PROREDES Comissão Especial de Licitação – CEL Rua do Rosário, 77 sobreloja – Centro, Fortaleza/Ceará – 60055-090</p>
2.3	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>O prazo para enviar o Contrato assinado para o Contratante é de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento.</p>

### ANEXO III - DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data prevista para a Conclusão dos Serviços: 12 (doze) meses.
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: conforme disposto no Anexo VIII deste Edital.
1.1 (i)	<b>Os Serviços a serem executados devem estar em conformidade com o disposto no anexo VIII deste Edital, e no Anexo X (Termo de Referência), além das demais disposições neste sentido.</b>
3.1	NOTIFICAÇÕES  O endereço para Notificação é: Av. Da Universidade, 1895 – Benfica CEP 60.020-180 - Fortaleza/Ceará  Contratante: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude - CEPPJ
4.1	REPRESENTANTES AUTORIZADOS  Os representantes autorizados são:  Do Contratante: Julio Brizzi Neto – Secretário da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
9.2	ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO  O prazo contratual é: 12 meses.



12.3	<p>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de <b>15 (quinze)</b> dias anteriores a nova ordem de empenho.</p>
20.1	<p>RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS</p> <p>Deverão ser apresentados os seguintes relatórios e produtos: <b>de acordo com o Anexo X deste Edital.</b></p>
20.2	<p>O número de cópias impressas é: <i>01 (uma)</i>.</p>
21.4	<p>DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE</p> <p>Restrição acerca do futuro uso destes: somente em posse de documento de autorização do Contratante e com a garantia de não comprometimento da originalidade do seu conteúdo.</p>
24.1 (a)	<p>SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES</p> <p>Serviços e instalações a serem colocados à disposição do Contratado: <b>De acordo com as disposições constantes no anexo X deste Edital.</b></p>
24.1 (b)	<p>Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do Contratado: <b>relação de até 100 (cem) jovens egressos do Programa Academia ENEM 2019 que serão beneficiados com as bolsas de intercâmbio ofertadas.</b></p>
27.3	<p>MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO</p> <p><b>De acordo com as disposições constantes no anexo X deste Edital.</b></p>

29.1	<p>PAGAMENTO</p> <p>Os pagamentos relativos à execução das atividades serão efetuados em 03 (três) momentos, nas proporções de 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, nos seguintes momentos:</p> <p>(a) o primeiro com previsão para após a entrega e aprovação do Cronograma de Atividades até 30 dias após a assinatura do contrato, com a apresentação das notas e certidões;</p> <p>(b) o 2º pagamento com previsão para após a entrega e aprovação do 1º Relatório de Atividades, após o embarque dos jovens selecionados com a apresentação de notas e certidões; e,</p> <p>(c) o 3º pagamento com previsão para após a entrega e aprovação do 2º Relatório de Atividades, após encerrada a execução e retorno dos jovens com a apresentação de notas e certidões.</p>
29.5 e 29.6	<p>Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e/ou faturas e/ou outros documentos, devidamente aprovados e atestados pelo Contratante.</p>
30.3	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Alternativa: Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.</p> <p>O valor do contrato será ajustável a qualquer tempo, com a devida justificativa e acordo entre Contratante e Contratada, conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.</p>
34.1	<p>MULTA</p> <p><b>Multa: conforme disposições do parágrafo 34.2 e também das constantes no Anexo X deste Edital.</b></p>

34.2	O montante a ser pago será estabelecido como um percentual do custo de correção do defeito, conforme disposições constantes no <b>Anexo X</b> deste Edital.
40.2	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS  (a) mediação: Gabinete do Prefeito de Fortaleza.  (b) foro: Município de Fortaleza.

## ANEXO IV - ESCOPO DOS SERVIÇOS

### A - LISTA DOS SERVIÇOS

ITEM Nº	LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias corridos)
	BREVE DESCRIÇÃO			
	[Indicar os serviços a serem executados, conforme o Anexo VIII]			

#### Notas:

1.1 Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas.

1.2 A execução dos serviços deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.



ITEM Nº	LOTE ÚNICO
	LOCAL DE EXECUÇÃO
	[Indicar os locais de execução dos serviços, conforme o Anexo VIII]

Nota:

**1.1 A execução dos Serviços deverá ser feita no local ou locais indicados no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato - Anexo III.**



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato \_\_\_/20\_\_ – CEPPJ/GS/PROREDES

Processo: P \_\_\_\_\_/202\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS  
PÚBLICAS DE JUVENTUDE, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA A  
EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE SEM  
FRONTEIRAS 2020.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, com sede na Av. da Universidade 1895, Benfica, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Júlio Brizzi Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 96002246583 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 927065923-20, nos termos das atribuições delegadas para contratação e ordenação de despesa do Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza, inscrito no CNPJ sob o nº 14.425.741/0001-29. doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_ e dotado de poderes para contratar, conforme

procuração anexa ao processo em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem contratar nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente contrato tem como fundamento os preceitos do Direito, a lei federal nº 8.666/93 com suas alterações, ao edital da LPN \_\_/202\_\_ e ao Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio para a execução do Projeto Juventude Sem Fronteiras, com a oferta de 100 (cem) bolsas de estudos no exterior para Curso Intensivo de Línguas (Inglês e Espanhol) para jovens egressos do Academia ENEM 2019 de acordo com as especificações constantes neste contrato, no edital da LPN \_\_/20\_\_ e no Termo de Referência.

**2.2** Os jovens a serem beneficiados pelas bolsas de intercâmbio serão selecionados por meio de Edital específico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1** A especificação dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, conforme os quantitativos definidos na Cláusula Segunda, item 2.1, estão a seguir:

- a) Serão beneficiados, exclusivamente, os jovens egressos do Academia ENEM 2019, e que cumpram os critérios exigidos em Edital específico de seleção, sob a responsabilidade da Contratante.



b) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os procedimentos relacionados à execução do projeto de intercâmbio, conforme modalidades de cursos descritas abaixo:

b.1) Lote Único

- Curso Intensivo de Inglês: programa de 8 semanas completas de estudos da língua inglesa para 50 jovens entre 18 e 29 anos;
- Curso Intensivo de Espanhol: programa de 8 semanas completas de estudos da língua espanhola para 50 jovens entre 18 e 29 anos.

c) Os cursos deverão contar com, no mínimo, material didático completo, teste de nivelamento, monitoramento de progresso, avaliação final e certificado ao final do curso, além de atividades extracurriculares (por exemplo: *city tour*, práticas esportivas, atividades artístico-culturais, excursões, etc.).

d) A Contratada deverá se responsabilizar também pelos seguintes itens, necessários para a execução plena do projeto de intercâmbio de forma complementar à oferta de cursos de idioma:

1. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 100 (cem) jovens saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de jovens por grupo e os períodos de execução previstos, incluindo:

- Acomodação, com todas as refeições inclusas, de domingo a domingo;
- *Transfers* de chegada e retorno;

- Seguros médico e viagem, que inclua todos os itens especificados neste contrato;
- Emissão de passaportes, caso necessário;
- Emissão de visto para o país destino, caso necessário;
- Kit Aluno, com 02 (duas) camisas promocionais na cor branca com a logo do programa na frente e da Prefeitura de Fortaleza, do BID e do programa Academia Enem atrás, em tecido 100% algodão, *squeeze* e mochila.
- Realizar a produção de vídeos e imagens abordando as experiências dos jovens durante o programa de intercâmbio, disponibilizando toda a captação de imagens/mídias para uso da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela cessão do direito de imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos participantes com a entrega mínima de:
  - Serviço de pré produção, produção e pós produção com roteirização e planejamento de captação de imagens (incluindo fotografias de alta qualidade) e som direto e a produção executiva com todos os equipamentos profissionais com a quantidade mínima de 10 vídeos e montagem e finalização de 16 Vt's de até 3 minutos com correção de cor, animação de letterings e motion graphics e videografismos inclusos, mixagem/ masterização do som direto e trilhas sonoras, legendas em português.
  - Estadia de 15 dias: hospedagem em hostel ou hotel de 3 estrelas, passagem aérea ida e volta (classe econômica), vale alimentação disponibilizado em cartão VTM, transfers de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem, para até 04 profissionais da equipe de edição e produção.

- Digital Influencer: Contratação para gravações nas cidades de destino pelo período de até 15 dias iniciais ou finais do Intercâmbio com estadia de 15 dias: hospedagem em hostel ou hotel de 3 estrelas, passagem aérea ida e volta (lasse econômica), vale alimentação disponibilizado em cartão VTM, transfers de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem, para até 02 (duas) pessoas.
  - Marketing Digital: Produção de 12 (doze) campanhas de divulgação do Projeto Juventude sem Fronteiras nas principais mídias sociais durante as 8 semanas.
2. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 16 (dezesseis) supervisores da Contratante, devendo ser de até 08 (oito) supervisores saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de supervisores por grupo e os períodos de supervisão previstos, incluindo:
- Acomodação em *hostel* ou hotel com 3 estrelas, com todas as refeições inclusas, de domingo a domingo;
  - *Transfers* de chegada e retorno;
  - Seguros médico e viagem, que inclua todos os itens especificados neste contrato;
  - 01 (uma) camisa promocional, por supervisor, de cor verde com a logo do projeto no peito esquerdo e a indicação de supervisor.
3. O intercâmbio deverá ser realizado em escolas especializadas e certificadas em ensino de idiomas para estrangeiros, a fim de que a Contratante possa garantir que o objeto do presente edital será efetivamente atendido. Para tanto, a Concorrente deverá apresentar

sua proposta, seguindo as exigências e especificações deste Termo de Referência, acrescentando-se os seguintes itens:

- a) Nome da(s) escola(s);
- b) Descrição dos serviços a serem prestados pela(s) escola(s) de idiomas;
- c) Descrição minuciosa da proposta didático-pedagógica do curso (por exemplo: níveis, metodologia, carga-horária);
- d) As respectivas localizações.

4. As escolas deverão ser certificadas, quanto à qualidade acadêmica e educacional em ensino de idiomas para estrangeiros, no mínimo pelas seguintes Instituições listadas abaixo:

- Instituto Cervantes: [http://acreditacion.cervantes.es/centros\\_mundo.htm](http://acreditacion.cervantes.es/centros_mundo.htm), na **Espanha**;
- British Council: <https://www.britishcouncil.org/education/accreditation>, na **Inglaterra**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**4.1** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (**por extenso**).

**4.2** Os preços cobrados pelo **CONTRATADO** para os Serviços executados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, não poderão ser diferentes do indicado no item 4.1 deste Cláusula Quarta. Excetua-se os casos de reajustamento conforme subitens 4.2.1 e 4.2.2 abaixo.

**4.2.1** Os preços do contrato deverão ter validade a partir do início da vigência deste contrato, conforme Cláusula Sétima, e não serão passíveis de reajustamento durante 12 (doze) meses a partir daquela data.

Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis, em caso de aditamento, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante os 12 (doze) meses seguintes:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado

I<sub>0</sub> = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta

I = índice inicial de mão-de-obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

**4.2.2** Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato, o valor do contrato será ajustável a qualquer tempo, com a devida justificativa e acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.

**4.2.3** Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputáveis ao **CONTRATADO**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

### 5.1 PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo e proporcionalmente a cada turma enviada ao exterior, sendo:

**Embarque preferencial no 1º semestre de 2020:**

(a) 1º Pagamento de até 30% (trinta por cento) do preço do contrato será efetuado na apresentação do cronograma de planejamento das atividades, incluindo as reuniões de preparação para o intercâmbio, retirada de passaportes e demais atos preparatórios.

(b) 2º Pagamento de até 40% (quarenta por cento) do preço do contrato será efetuado na contra apresentação do 1º relatório de execução após o envio dos jovens e contra apresentação das notas fiscais e/ou faturas e/ou outros documentos. Caso a entrega seja parcelada, o pagamento respectivo será pro rata;

(c) 3º Pagamento: até 30% (trinta por cento) ou acima desse percentual (caso haja valor executado não repassado nos pagamentos anteriores) do Preço do Contrato na contra apresentação do 2º relatório de execução após o envio dos jovens e contra apresentação das notas fiscais e/ou faturas e/ou outros documentos.

**5.1.1** Prazos para pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente aprovada e atestada pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.2** A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do relatório com custos efetivamente realizados.

**5.2** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida e deverá constar nela o endereço de entrega.

**5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento do objeto contratual.**

**5.4** Cada serviço deverá ser faturado separadamente, especificando o objeto, a quantidade, valor unitário e valor total da nota fiscal.

**5.5.** Os pagamentos relativos à execução das atividades serão efetuados, após a regular liquidação das despesas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em 02 (duas) vias, devendo ser indicados os dados completos da conta corrente na qual deverão ser efetuados os depósitos.

**5.6** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**5.6.1** Certidões negativas e documentos fiscais que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**5.7** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão pela fonte de recursos abaixo discriminada:

**Dotação Orçamentária:** 14.422.0206.1506.0002, **Elemento de despesa:** 33.90.39, **Fonte** 1.920.0000.00.02 (Recursos de Operações de Crédito Externas) -



JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS, oriundo do orçamento do Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados por igual período nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3** O representante legal da **CONTRATADA** deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**8.1** O **CONTRATADO** solicitará e obterá do **CONTRATANTE** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos mesmos.

**8.2** Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação do **CONTRATADO** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1.1.** Executar os serviços na forma e termos especificados neste contrato.

**9.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, observado o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.3.** Monitorar os serviços, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**9.1.4.** Apresentar ao ordenador de despesas da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação à contratação.

**9.1.5.** Propiciar atendimento aos jovens selecionados para o Projeto Juventude Sem Fronteiras, seus pais e/ou responsáveis e equipe da **CONTRATANTE**, disponibilizando o acesso gratuito e ininterrupto a canais de atendimento ágeis e efetivos destinados a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, reclamações, nas seguintes formas:

- a) Site na internet, para identificação dos jovens e compartilhamento (upload e download) de documentos e informações importantes, com acesso destacado aos canais de atendimento;
- b) Central telefônica, com número local exclusivo em Fortaleza ou gratuito, e/ou WhatsApp, amplamente divulgados em todos os materiais entregues aos alunos e mantidos atualizados pela empresa, disponíveis pelo menos durante o horário comercial;
- c) Estrutura adequada para atendimento presencial nas reuniões de orientação, pré-embarque, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela mesma e/ou a **CONTRATANTE**, durante o horário integral da programação dos eventos.

A pessoa que prestar o atendimento deverá ser capacitada com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizar o adequado atendimento, em linguagem clara e obedecerá aos princípios da boa-fé, transparência, eficiência, moralidade, celeridade e legalidade.

**9.1.6.** Criar e manter atualizado um cadastro completo dos alunos do intercâmbio (nome, telefone, e-mail, RG, CPF, Passaporte, filiação, endereços de contato em Fortaleza e no exterior, nome do pai/mãe, anfitriã, documentos recebidos e qualquer outra informação necessária) para identificação, disponibilizando acesso à **CONTRATANTE**.

**9.1.7.** Apresentar comprovação de contratação e/ou pagamentos das despesas relacionadas à execução do objeto contratual, conforme cronograma de envio das turmas previsto na alínea (e), item 3.1, da Cláusula Terceira, e de execução financeira previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta.

**9.1.8.** A empresa (através do coordenador do programa local no país do intercâmbio) deverá proporcionar visitas às **escolas de idiomas e famílias hospedeiras** para os supervisores, designados pela **CONTRATANTE**, que acompanharão os jovens selecionados pelo projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2020 aos países de destino.

**9.1.9.** Disponibilizar um coordenador local do intercâmbio aos jovens selecionados pelo projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS nos países estrangeiros, informando seus endereços, e-mails e telefones para contato por parte da **CONTRATANTE**.

**9.1.10.** Encaminhar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cronograma com todas as datas previstas de embarque e chegada, por turma.

**9.1.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer custos ou despesas resultantes da execução do presente contrato.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO**

**9.2.1.** Obter toda documentação necessária para o embarque e desembarque dos alunos, incluindo passaportes e vistos com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de embarque ao país estrangeiro bem como ao retorno ao Brasil, na cidade de Fortaleza, e orientar aos jovens quanto aos trâmites necessários.

**9.2.2.** Agendar a emissão dos passaportes e vistos em grupos e orientar os jovens quanto aos trâmites e documentos necessários, comunicando as datas de agendamento, assim como o recebimento dos passaportes.

**9.2.3.** Contratar seguro em nome de cada jovem durante todo o período do intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior (disponibilizando cópia da apólice para a **CONTRATANTE**), que inclua **NO MÍNIMO** os seguintes benefícios e valores:

<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>(US\$)</b>
Assistência Médica por Acidente (por evento)	US\$300.000,00
Assistência Médica por Enfermidade (por evento)	US\$300.000,00

Assistência Médica para Pré Existência	US\$300.000,00
Fisioterapia (prescrição médica)	US\$700,00
Assistência Odontológica	US\$800,00
Assistência Farmacêutica (por evento)	US\$1.000,00
Cobertura Para Prática De Esportes	US\$1.000,00
Traslado medico	US\$50.000,00
Assistência Jurídica	US\$4.000,00
Assistência de Fiança Judicial	US\$15.000,00
Interrupção De Viagem	US\$1.200,00
Reembolso de gastos por reparo de mala danificada	US\$130,00
Reembolso de gastos por demora de bagagem	US\$600,00
Seguro de Bagagem	US\$1.200,00
Cancelamento de Viagem <i>Plus Reason</i>	US\$1.500,00
Repatriação Sanitária	US\$50.000,00
Repatriação por Morte	US\$25.000,00
Acompanhamento de Familiar	US\$3.100,00
Prorrogação de Estadia	US\$1.200,00
Regresso Antecipado	US\$2.500,00
Gastos por Atraso ou Cancelamento de Voo	US\$600,00
Seguro por Morte Acidental	R\$100.000,00
Seguro p/ Invalidez Permanente	R\$100.000,00
Orientação e direcionamento a rede de atendimento médico	Incluído
Disponibilizar a Central Operativa 24 horas	Incluído
Orientação no caso de bagagens extraviadas	Incluído
Auxilio na localização de bagagem extraviada	Incluído
Orientação em caso de perda de documentos	Incluído
Orientação para transferência de pagamento de fiança judicial	Incluído
Orientação nos procedimentos para reembolso de despesas	Incluído
Transmissão de mensagens Urgentes	Incluído

**9.2.4.** Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino, necessários para o intercâmbio.

**9.2.5.** Identificar as malas dos participantes do intercâmbio através de identificador específico para as bagagens contendo os principais dados do jovem, como nome, e-mail e telefone e endereço do Brasil e das famílias anfitriãs.

**9.2.6.** Realizar a matrícula dos jovens nas escolas de idiomas nos países de destino, responsabilizando-se ainda por todo o material didático e demais itens previstos no item 3.1. (d).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a:

**10.1.1.** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

**10.1.2.** Acompanhar a execução do contrato, observando as disposições do mesmo.

**10.1.3.** Publicar Edital estabelecendo as normas e procedimentos do Processo Seletivo dos jovens para o projeto de intercâmbio JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS

**10.1.4.** Realizar o processo seletivo e fazer a divulgação do seu resultado na internet e em meios oficiais, repassando as informações dos jovens selecionados para a empresa CONTRATADA, para que a mesma providencie a execução dos serviços necessários para viabilização do intercâmbio.

**10.1.5.** Acompanhar a execução dos procedimentos operacionais relativos à execução do projeto de intercâmbio pela **CONTRATADA**.

**10.1.6.** Fazer o repasse dos recursos financeiros à **CONTRATADA** conforme cronograma de desembolso físico-financeiro presente na Cláusula Quinta.

**10.1.7.** Fazer monitoramento do desenvolvimento dos jovens e mediar os contatos da família no Brasil junto à **CONTRATADA**.

**10.1.8.** Acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas neste contrato.

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelos resultados e publicidade de cada etapa do processo seletivo de jovens candidatos ao intercâmbio.

**10.1.10.** Prestar apoio aos jovens participantes do intercâmbio no momento do embarque.

**10.1.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento e transferência da ajuda de custo única (“bolsa intercâmbio”) em conta corrente própria do jovem, equivalente ao valor indicado em termo específico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **servidor público** especialmente designado por ato administrativo próprio para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**12.1.** Advertência.

**12.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Na fase pré-contratual, cumulativa ou não, no montante de 10% (dez por cento) do valor do serviço, em caso de recusa injustificada da empresa vencedora na assinatura do contrato, aceite ou retirada do instrumento equivalente no prazo estipulado;
- b) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- d) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do referido serviço contratado, por dia decorrido;
- e) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do referido serviço contratado;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do referido serviço contratado, para cada evento;
- g) Pela não comunicação do roteiro de viagem até o destino final à **CONTRATANTE** e aos jovens, com 15 dias de antecedência do embarque: 1% (um por cento) do valor do contrato;



h) Pela não condução dos jovens até o destino final por um funcionário da empresa: 1% (um por cento) do valor do contrato;

i) Pelo não cumprimento da disponibilização da equipe de 04 pessoas da **CONTRATADA**, sendo 02 pessoas por turma, no aeroporto para dar orientações, verificar documentação, *check in*, e outras atividades necessárias até o momento da decolagem: 1% (um por cento) do valor do contrato;

j) Caso a **CONTRATANTE** não seja comunicada por e-mail sobre qualquer notícia/informação veiculada sem sua prévia autorização, seja publicação em qualquer rede social, mensagem SMS, aplicativos de mensagens instantâneas, na mídia, meio impresso ou via e-mail (circular aos participantes), será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

**12.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.5.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**12.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**12.7.** Fica o ente público **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao **CONTRATADO**, a reaver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

**12.8.** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

**12.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.10.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

### **13.1 RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA**

**13.1.1** Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

(a) caso o **CONTRATADO** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC do BID; ou

(b) caso o **CONTRATADO** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

**13.1.2** Caso o **CONTRATANTE** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os serviços não executados e o **CONTRATADO** arcará com os custos decorrentes.

### **13.2 RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA**

**13.2.1** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **CONTRATADO**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **CONTRATANTE**.

### **13.3 RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**13.3.1** O **CONTRATANTE** poderá, por meio de notificação por escrito ao **CONTRATADO**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **CONTRATANTE**.

**13.3.2** O **CONTRATANTE** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **CONTRATADO** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

(a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) “prática obstrutiva” significa:

- i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
- ii. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

#### **13.4. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO**

**13.4.1** O **CONTRATADO** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao **CONTRATANTE**, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável Legal da Contratada**  
Empresa Vencedora Contratada  
**Sócio/Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Julio Brizzi Neto**  
Coordenadoria Especial de Políticas  
Públicas de Juventude  
**Secretário**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

## ANEXO VI - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

### CONTEÚDO

A - TERMO DE PROPOSTA .....	75
B - PLANILHA DE PREÇOS .....	76





## A - TERMO DE PROPOSTA

Data: [indicar]

Acordo de Empréstimo Nº: **3678 - OC/BR**

Edital Nº: [número do edital]

À *Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ*

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a execução da oferta de até 100 (cem) bolsas de intercâmbio de curso de idiomas em países de língua inglesa e/ou espanhola para jovens egressos do Programa Academia ENEM 2019, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de [preço da proposta em moedas, números e por extenso - o preço inclui todos os impostos exigidos por força da lei], de acordo com a Planilha de Preços anexa e parte integrante desta proposta.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa execução de todos os itens especificados no Escopo dos Serviços - Anexo IV e de conformidade com as Especificações Técnicas - Anexo VIII do Edital, respectivamente, dentro de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 (noventa)** dias após a data da apresentação prescrita na Cláusula 19 das Instruções aos Concorrentes. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito por meio da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.

Estamos cientes de que V. S<sup>as</sup> não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Aos [indicar] dias de [indicar] de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**B - PLANILHA DE PREÇOS**

Concorrente: [indicar]						
Concorrência - LPN Nº: [indicar]			Lote UNICO			Página: __ de __
Nº (1)	DESCRIÇÃO <sup>1</sup> (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNIDADE (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (REAL) (6)	PREÇO TOTAL (REAL) (7) = (5) x (6)
1	<b>Supervisores Ida e volta:</b> Estadia de 15 dias: hospedagem em <i>hostel</i> ou hotel de 3 estrelas, passagem aérea ida e volta (classe econômica), alimentação, <i>transfers</i> de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem, 01 (uma) camisa promocional, por supervisor, de cor verde com a logo do projeto no peito esquerdo e a indicação de supervisor.			8		
2	<b>Guia da Empresa:</b> Estadia de 15 dias: hospedagem em <i>hostel</i> ou hotel de 3 estrelas, passagem aérea (classe econômica) ida e volta, alimentação, <i>transfers</i> de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem.			4		
3	<b>Passagem aérea</b> classe econômica ida e volta para destino falante de (LÍNGUA ESPANHOLA) saindo de Fortaleza-CE para 50 alunos;			50		
4	<b>Passagem aérea</b> classe econômica ida e volta			50		

	para destino falante de (LÍNGUA INGLESA) saindo de Fortaleza-CE para 50 alunos;				
5	<b>Curso intensivo</b> de língua estrangeira no país destino com duração de 8 semanas, com material didático, teste de nivelamento, monitoramento de progresso, avaliação final de aprendizado e emissão de certificado ao final, realizado em escola certificada por instituição internacional de qualificação para o ensino de línguas estrangeiras;			100	
6	<b>Acomodação</b> com 3 refeições diárias inclusas, de domingo a domingo, durante todo o período do intercâmbio;			100	
7	<b>Transfers de chegada e partida</b> , do aeroporto até o local das acomodações e vice-versa;			100	
8	<b>Kit Aluno</b> , com 02 (duas) camisas promocionais na cor branca com a logo do programa na frente e da Prefeitura de Fortaleza, do BID e do programa Academia Enem atrás, em tecido 100% algodão, <i>squeeze</i> e mochila.			100	
9	<b>Seguro médico e Seguro viagem;</b>			100	
10	<b>Emissão de passaportes;</b>			100	
11	<b>Emissão de vistos</b> para o país de destino (caso necessário);			100	
12	<b>Pacote City Tour</b> pelos principais pontos			100	

	turísticos do local;					
13	<b>Pacote com atividades extra-curriculares</b> , esportivas e excursões, sendo no mínimo 1 por semana, durante as 8 semanas de intercâmbio.			100		
14	<b>Serviço de pré produção, produção e pós produção</b> com roteirização e planejamento de captação de imagens (incluindo fotografias de alta qualidade) e som direto e a produção executiva com todos os equipamentos profissionais com a quantidade mínima de 10 vídeos e montagem e finalização de 16 Vt's de até 3 minutos com correção de cor, animação de letterings e motion graphics e videografismos inclusos, mixagem/ masterização do som direto e trilhas sonoras, legendas em português.			10 videos e 16 Vt's		
15	<b>Equipe de edição e produção:</b> Estadia de até 15 dias: hospedagem em <i>hostel</i> ou hotel de 3 estrelas, passagem aérea ida e volta (classe econômica), vale alimentação disponibilizado em cartão VTM, <i>transfers</i> de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem, para até 04 profissionais da equipe de edição e produção.			04		
16	<b>Digital Influencer:</b> Contratação para gravações nas cidades de destino pelo período de até 15 dias iniciais ou finais do Intercâmbio com estadia de 15 dias: hospedagem em <i>hostel</i> ou hotel de 3			02		

	estrelas, passagem aérea ida e volta (classe econômica), vale alimentação disponibilizado em cartão VTM, transfers de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem, para até 02 (duas) pessoas.					
17	<b>Marketing Digital:</b> Produção de 12 (doze) campanhas de divulgação do Projeto Juventude sem Fronteiras nas principais mídias sociais durante as 8 semanas.			12		
<b>(8)</b>	<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Termo de Proposta)</b>					

Assinatura do Concorrente: \_\_\_\_\_.

Notas:

1. Relacionar os Serviços a serem executados na mesma sequência do Anexo IV - Escopo dos Serviços.
2. Breve descrição dos Serviços oferecidos.



## ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(a) Serão definidos 2 (dois) países-destino dos jovens beneficiários das bolsas de intercâmbio, um país de língua inglesa e um país de língua espanhola, a partir das opções disponibilizadas abaixo pela Contratante:

- **Inglês: Inglaterra.**
- **Espanhol: Espanha.**

Estes **locais** acolherão os estudantes que serão selecionados por critérios apresentados em Edital específico, a ser lançado posteriormente pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ].

(b) As opções de países elencados na alínea “a”: será o **LOTE ÚNICO** composto dos dois países e de 4 cidades, sendo duas de cada país, para efeito de propostas de preço por parte dos Concorrentes para o objeto deste Termo de Referência.

(c) Os cursos deverão ser oferecidos em cidades localizadas nos países supracitados, cidades estas que propiciem desenvolvimento educacional, cultural e turístico aos participantes.

(d) Observa-se ainda a possível alteração do(s) país(es) de destino, devido a motivos estratégicos ou qualquer situação que dificulte ou inviabilize a ida dos jovens ao país previamente estipulado, desde que a alteração não comprometa o objeto e o Preço do Contrato.

(e) Estima-se um quantitativo de 100 (cem) estudantes escolhidos por processo seletivo através de Edital específico, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, para o projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS, com o envio da turma para intercâmbio de 8 (oito) semanas previsto para o 1º semestre de 2020, em datas a serem acordadas posteriormente entre a Contratante e a Contratada, de acordo com o quadro abaixo:

IDIOMA	QUANTIDADE DE JOVENS	GRUPOS	DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO
INGLÊS	50	2 de 25 cada	8 (OITO) SEMANAS
ESPAÑHOL	50	2 de 25 cada	8 (OITO) SEMANAS

(f) A formação dos grupos de viagem deve seguir o quantitativo de 25 (vinte e cinco) jovens por cidade destino.

(g) Ressalta-se ainda a possível modificação nos períodos previstos para a execução do projeto, conforme a viabilidade operacional de execução, devido a fatores como atrasos na divulgação dos resultados ENEM (critério principal de seleção previsto em Edital específico para a seleção dos jovens beneficiados pelo Juventude sem Fronteiras), dentre outros motivos de natureza fortuita, desde que as modificações necessárias resguardem a realização do projeto e sua qualidade, e sejam devidamente acordadas entre Contratada e Contratante.

(h) Cada grupo de jovens deverá contar com um guia a serviço da Contratada para acompanhá-los nas viagens de ida e de retorno do intercâmbio, por conta da Contratada.

(i) Cada grupo de jovens deverá contar também com até 2 (dois) supervisores, num total de 8 (oito), **sendo estes indicados pela Contratante**, com passagens, transfers e despesas de hospedagem e alimentação fornecidas pela Contratada, conforme o cronograma abaixo:

IDIOMA	TOTAL DE GRUPOS / IDIOMA	QUANTIDADE DE JOVENS / GRUPO	QUANTIDADE DE SUPERVISORES / GRUPO	TOTAL DE SUPERVISORES / IDIOMA	PERÍODO DE SUPERVISÃO / SUPERVISOR
INGLÊS	2	25	2	4	10 DIAS
ESPAÑHOL	2	25	2	4	10 DIAS

(j) Para cada grupo, o supervisor deverá acompanhar os jovens desde o embarque até os primeiros 10 (dez) dias de intercâmbio, e também dos últimos 10 (dez) dias até a data de retorno a Fortaleza. O total de supervisores e as datas do período de supervisão poderão ser alterados conforme acerto prévio entre a Contratante e a Contratada.

(k) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os procedimentos relacionados à execução do projeto de intercâmbio, conforme modalidades de cursos descritas abaixo:

- Curso Intensivo de Inglês: programa de 8 semanas completas de estudos da língua inglesa para 50 jovens entre 18 e 29 anos;
- Curso Intensivo de Espanhol: programa de 8 semanas completas de estudos da língua espanhola para 50 jovens entre 18 e 29 anos.

(l) Os cursos deverão contar com, no mínimo, material didático completo, teste de nivelamento, monitoramento de progresso, e certificado ao final do curso, além de atividades extracurriculares (por exemplo: city tour, práticas esportivas, atividades artístico-culturais, excursões, etc).

(m) A Contratada deverá se responsabilizar também pelos seguintes itens, necessários para a execução plena do projeto de intercâmbio de forma complementar à oferta de cursos de idioma:

1. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 100 (cem) jovens, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de jovens por grupo e os períodos de execução previstos, incluindo:
  - Acomodação, com três refeições por dia, de domingo a domingo;
  - *Transfers* de chegada e retorno;
  - Seguros médico e viagem, que inclua todos os itens especificados nesse termo de referência;
  - Emissão de passaportes, caso necessário;
  - Emissão de visto para o país destino, caso necessário;

- Kit Aluno, com 02 (duas) camisas promocionais na cor branca com a logo do programa na frente e da Prefeitura de Fortaleza, do BID e do programa Academia Enem atrás, em tecido 100% algodão, *squeeze* e mochila.
- Realizar a produção de vídeos e imagens abordando as experiências dos jovens durante o programa de intercâmbio, disponibilizando toda a captação de imagens/mídias para uso da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela cessão do direito de imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos participantes com a entrega mínima de:
  - Serviço de pré produção, produção e pós produção com roteirização e planejamento de captação de imagens (incluindo fotografias de alta qualidade) e som direto e a produção executiva com todos os equipamentos profissionais com a quantidade mínima de 10 vídeos e montagem e finalização de 16 Vt's de até 3 minutos com correção de cor, animação de letterings e motion graphics e videografismos inclusos, mixagem/ masterização do som direto e trilhas sonoras, legendas em português.
  - Estadia de 15 dias: hospedagem em hostel ou hotel de 3 estrelas, passagem aérea ida e volta (classe econômica), vale alimentação disponibilizado em cartão VTM, transfers de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem, para até 04 profissionais da equipe de edição e produção.
  - Digital Influencer: Contratação para gravações nas cidades de destino pelo período de até 15 dias iniciais ou finais do Intercâmbio com estadia de 15 dias: hospedagem em hostel ou hotel de 3 estrelas, passagem aérea ida e volta (classe econômica), vale alimentação disponibilizado em cartão VTM, transfers de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem, para até 02 (duas) pessoas.
  - Marketing Digital: Produção de 12 (doze) campanhas de divulgação do Projeto Juventude sem Fronteiras nas principais mídias sociais durante as 8 semanas.

2. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 08 (oito) supervisores da Contratante, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de supervisores por grupo e os períodos de supervisão previstos, incluindo:

- Acomodação, em Hostel ou Hotel de 3 estrelas, com 3 refeições por dia, de domingo a domingo;
- *Transfers* de chegada e retorno;
- Seguros médico e viagem, que inclua todos os itens especificados nesse termo de referência;
- 01 (uma) camisa promocional, por supervisor, de cor verde com a logo do projeto no peito esquerdo e a indicação de supervisor.

(n) O intercâmbio deverá ser realizado em escolas especializadas e certificadas em ensino de idiomas para estrangeiros, a fim de que a Contratante possa garantir que o objeto do presente edital será efetivamente atendido. Para tanto, a Concorrente deverá apresentar sua proposta, seguindo as exigências e especificações do Termo de Referência e contidas neste Anexo VIII, acrescentando-se os seguintes itens:



- Nome da(s) escola(s);
- Descrição dos serviços a serem prestados pela(s) escola(s) de idiomas;
- Descrição minuciosa da proposta didático-pedagógica do curso (por exemplo: níveis, metodologia, carga-horária);
- As respectivas localizações.

(o) As escolas deverão ser certificadas, quanto à qualidade acadêmica e educacional em ensino de idiomas para estrangeiros, pelas seguintes Instituições listados abaixo:

- **Instituto Cervantes:** [http://acreditacion.cervantes.es/centros\\_mundo.htm](http://acreditacion.cervantes.es/centros_mundo.htm), na **Espanha**;
- **British Council:** <https://www.britishcouncil.org/education/accreditation>, na **Inglaterra**.

## ANEXO VIII – ORÇAMENTO BASE

[É recomendada a inclusão do orçamento base, sem a colocação de qualquer tipo de teto, inclusive quanto aos preços unitários e aos percentuais.]

Indicar:

**(a) a data base do orçamento;**

**(b) a fonte do orçamento.**

### Mapa de Preço

Lote	País	Cidades	Valor R\$	Média única
1	Inglaterra			
	Espanha			

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio para a execução da edição 2020 do Juventude Sem Fronteiras

#### Terminologia, Definições, Siglas e Conceitos Básicos

**BID:** Banco Interamericano de Desenvolvimento, organismo financeiro multilateral cujos recursos de empréstimo financiam parcialmente o Programa.

**PROREDES Fortaleza:** Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção, oriundo do Contrato de Empréstimo nº 3678/OC-BR formalizado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que tem como objetivo contribuir para melhorar as condições de saúde da população e reduzir as condutas de risco dos jovens em situação de vulnerabilidade no Município de Fortaleza.

**UGP/PROREDES Fortaleza:** Unidade de Gerenciamento do Projeto, responsável pela gestão do PROREDES Fortaleza.

**PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**UGPE:** Unidade de Gerenciamento de Programas Especiais, criada junto ao Gabinete do Prefeito e unidade integrante da CEPPJ para planejar, executar, supervisionar, avaliar e coordenar todos os programas especiais da Política de Juventude em Fortaleza.

**CEPPJ:** Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza, ligada ao Gabinete do Prefeito e responsável pela Política de Juventude em Fortaleza.

**Academia ENEM ou AE:** é um curso gratuito voltado para orientar e preparar os jovens estudantes, em especial os da Rede Pública de Ensino, para ingressar na educação superior através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e vestibulares em geral.

**Juventude Sem Fronteiras ou JSF:** premiação aos jovens egressos do Academia ENEM, com a oferta de bolsas de intercâmbio de até 8 semanas para países de idioma pátrio inglês ou espanhol.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio para a execução da edição 2020 do Juventude Sem Fronteiras, com a oferta de 100 (cem) bolsas de estudos no exterior para Curso Intensivo de Línguas (Inglês e Espanhol) para jovens egressos do Academia ENEM 2019 de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos.

1.2. Os jovens a serem beneficiados pelas bolsas de intercâmbio serão selecionados por meio de Edital específico.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Com a reforma do ensino médio e profissional, em consonância com o Ministério da Educação, a rede pública de ensino ampliou, consideravelmente, a oferta de vagas no ensino médio e vem sendo direcionada para também oferecer acesso à educação voltada ao emprego e renda.

O mercado de trabalho apresenta demanda para a inserção de indivíduos que demonstrem habilidades em língua estrangeira. Os profissionais que dominam um segundo idioma passam a ter uma qualificação técnica extra que pode resultar em ganhos salariais e novas oportunidades empregatícias.

Atualmente o conhecimento de um idioma que não apenas o português pode representar para os profissionais uma forma eficaz de conferir destaque ao currículo, auxiliando sua capacidade de comunicação, abrindo-lhe portas num mercado de trabalho cada vez mais globalizado e competitivo.

A implementação de ações de qualificação em outro idioma visa atender não só às especificidades dos empreendimentos produtivos em expansão no Estado do Ceará (promovendo a geração de trabalho, emprego e renda), como também contribuir para o seu crescimento sustentável e melhorar a sua competitividade.

Este cenário demanda o estabelecimento de políticas públicas direcionadas ao aprendizado de língua estrangeira, atendendo assim as expectativas da sociedade e do mercado de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, propõe-se a oferecer intercâmbio internacional em países cujos idiomas pátrios sejam o inglês e o espanhol, para os estudantes do ensino médio da rede pública de ensino e que sejam egressos do Programa Academia ENEM. O intuito é ampliar e melhorar a formação dos estudantes da rede pública e conferindo-lhes um diferencial antes mesmo de seu ingresso no Ensino Superior, bem como recompensar os seus esforços, dedicação e assiduidade no Academia ENEM, estimulando-os a dar continuidade a tal estilo de vida, proporcionando uma repercussão positiva em suas comunidades e promovendo, assim, futuras participações no Academia ENEM.

O Programa de Intercâmbio Juventude Sem Fronteiras (JSF) teve início em 2017 como a premiação dos alunos que mais tiveram frequência nas aulas do Cursinho preparatório, denominado Academia Enem, ofertado pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura Municipal de Fortaleza aos jovens concludentes do Ensino Médio na rede pública de ensino e que estão em fase de preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), visando a obtenção de vagas para os cursos superiores nas mais diversas áreas e IES (Instituições de Ensino Superior).

No seu primeiro ano (2017) foram selecionados 50 alunos egressos da edição 2016 do Academia Enem e 50 alunos egressos da edição 2015, totalizando 100 (cem) jovens selecionados. Destes 100 selecionados, foram registrados 2 (dois) desistentes, confirmando-se o envio de 98 (noventa e oito) jovens intercambistas. Do total de jovens que efetivamente participaram do intercâmbio, 49 (quarenta e nove) foram para o Canadá, estudar inglês nas cidades de Vancouver e Toronto, e outros 49 (quarenta e nove) foram para a Espanha, estudar espanhol em Salamanca. Nas edições de 2018 e 2019, 200 jovens, sendo 100 em cada edição, egressos da rede pública de ensino e das edições 2017 e 2018 do Academia ENEM, respectivamente, foram beneficiados com 8 semanas de intercâmbio na Espanha e na Inglaterra, tendo vivenciado a experiência e total imersão em outros idiomas e culturas em cidades que recebem estudantes do mundo inteiro, como Salamanca, Valência e Granada (Espanha); e, Liverpool e Manchester (Inglaterra).

O Juventude Sem Fronteiras proporciona não apenas a oportunidade cursar os idiomas inglês e espanhol em países desenvolvidos, com altos índices de desenvolvimento humano e que tenham essas línguas como oficiais, proporcionando-lhes uma completa imersão e potencializando o seu aprendizado. E, por consequência, melhorando suas perspectivas profissionais futuras, com o aprendizado e certificação nesses idiomas e a experiência de ter residido no exterior. O JSF proporciona o aumento da sua autonomia, a descoberta de uma nova cultura e o seu desenvolvimento integral, tornando esses jovens verdadeiros cidadãos do mundo e conscientes de suas responsabilidades e da capacidade de, por meio dos estudos, por meio da educação, transformarem suas realidades e também das comunidades / territórios os quais residem.

O que coaduna com o disposto no Estatuto da Juventude vê-se como um dos seus princípios, em seu art.2º, I, a promoção da autonomia e emancipação dos jovens e como uma de suas diretrizes gerais, na seção II, art.3º, IX, que afirma, que cabe aos agentes públicos ou privados envolvidos com as políticas públicas de juventude promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África e a cooperação internacional, bem como os princípios do Proredes Fortaleza que tem como um de seus principais critérios a redução das condições de vulnerabilidade juvenil no município de Fortaleza, tratando de forma territorializada nas áreas de maior incidência, haja vista que o Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES – Fortaleza), trata-se de um programa intersetorial que contempla ações da Secretaria Municipal da Saúde e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude com vistas a consolidar um sistema integrado do projeto que promova as potencialidades juvenis nos campos cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, fomentando o desenvolvimento de alternativas econômicas e sociais baseadas em princípios democráticos e solidários.

O PROREDES – Fortaleza assinado por meio do contrato de empréstimo nº 3678/OC-BR, em 28/12/2017 entre o Município de Fortaleza e o BID, estando as Políticas Públicas de Juventude contempladas nos investimentos a serem feitos no período 2018-2021, materializam-se as condições para que o Juventude Sem Fronteiras se consolide como parte da estratégia da Prefeitura de garantir aos jovens mais oportunidades de aprendizado e de transformação social.

A intenção do intercâmbio internacional é possibilitar ao jovem a formação e a experiência de conviver com outra cultura e outra língua, oferecendo elementos que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos que diferenciem esses jovens num mundo globalizado. Além desses objetivos o intercâmbio visa também à desconstrução de estereótipos, o aumento da autoconfiança, antecipação da formação de massa crítica, o desenvolvimento de uma consciência planetária e um aprendizado que estimule a convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações de todo o mundo.

Neste sentido, este Termo de Referência (TR) tem por objetivo informar aos interessados sobre aspectos técnicos, metodológicos e operacionais referentes à contratação de instituição especializada visando oportunizar aos estudantes de ensino médio egressos do Academia ENEM 2019 o acesso ao Projeto de Intercâmbio internacional Juventude Sem Fronteiras 2020.

### 3. OBJETIVO

3.1. Execução da edição 2020 do projeto Juventude Sem Fronteiras, com a oferta de curso intensivo de línguas com duração de 8 (oito) semanas e imersão em países que tenham como idioma pátrio o inglês ou o espanhol para o Juventude sem Fronteiras buscando desenvolver nos jovens beneficiados uma série de competências e habilidades que:

- a) Permitam uma aplicação prática do conhecimento adquirido, aumentando a chance de empregabilidade dos jovens beneficiados;
- b) Possibilitem o acesso a informações, a outras culturas e a grupos sociais diversificados;
- c) Permitam o aprendizado e o aperfeiçoamento dos idiomas inglês e espanhol;
- d) Proporcionem amadurecimento, independência, formação crítica, autoestima e autoconfiança.

3.2. As competências que se deseja ver desenvolvidas e/ou aprimoradas nos jovens por meio das ações de intercâmbio coordenadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude com o projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS tem a preocupação com a formação do ser humano emancipado, que se reconhece como “cidadão do mundo” (mas com “raízes” cearenses e brasileiras), preparado para o exercício de uma cidadania ativa e solidária.

### 4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO E LOTES A SEREM LICITADOS

4.1. Os jovens beneficiários das bolsas de intercâmbio serão divididos, conforme escolha do país destino e ranking final, em um país de língua inglesa e um país de língua espanhola do Juventude sem Fronteiras, os quais serão:

- **Intercâmbio para estudo de Inglês:** INGLATERRA;
- **Intercâmbio para estudo de Espanhol:** ESPANHA.

Estes **locais** acolherão os estudantes que serão selecionados por critérios apresentados em Edital específico.

4.2. As opções de países elencados no subitem 4.1 deverá ser licitada em **LOTE ÚNICO - Intercâmbio sócio cultural**; para efeito de propostas de preço por parte dos Concorrentes para o objeto deste Termo de Referência.

4.3 Os cursos de línguas do Juventude sem Fronteiras deverão ser oferecidos em cidades localizadas nos países supracitados. As cidades propostas deverão ser, preferencialmente, aquelas cujas recebam anualmente jovens de várias partes do mundo para períodos de intercâmbio, e ter população total entre 100 mil e até 2 milhões de habitantes, visando propiciar desenvolvimento educacional, cultural, pessoal e social aos jovens beneficiados.

4.4 Observa-se ainda a possível alteração do país de destino, devido a motivos estratégicos ou qualquer situação que dificulte ou inviabilize a ida dos jovens ao país previamente estipulado, desde que a alteração não comprometa o objeto e o Preço do Contrato, e seja devidamente acertada entre Contratante e Contratada.

## 5. QUANTITATIVOS, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Estima-se um quantitativo de 100 (cem) jovens escolhidos por processo seletivo através de Edital específico, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, para o projeto JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2020, com o envio da turma para intercâmbio de 8 (oito) semanas previsto para o 1º semestre de 2020, de acordo com o quadro abaixo:

IDIOMA	QUANTIDADE DE JOVENS	GRUPOS	DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO
INGLÊS	50	2 de 25 cada	8 (OITO) SEMANAS
ESPAÑHOL	50	2 de 25 cada	8 (OITO) SEMANAS

5.2. A formação dos grupos de viagem deve seguir o quantitativo de 25 (vinte e cinco) jovens por cidade destino, conforme o quadro constante em 5.1.

5.3. Ressalta-se ainda a possível modificação nos períodos previstos para a execução do Programa, conforme a viabilidade de execução do projeto, devido a fatores como atrasos na divulgação dos resultados ENEM (critério principal de seleção previsto em Edital específico para a seleção dos jovens beneficiados pelo Juventude sem Fronteiras), dentre outros motivos de natureza fortuita, desde que as modificações necessárias resguardem a realização do intercâmbio e sua qualidade.

5.4. Cada grupo de jovens deverá contar com um guia a serviço da Contratada para acompanhá-los nas viagens de ida e de retorno do intercâmbio, num total de 02 (dois) guias por grupo, por conta da Contratada, que devem ter os custos inclusos na planilha de custos.

5.5. Cada grupo de jovens deverá contar também com até 2 (dois) supervisores, num total de 8 (oito), sendo estes indicados pela Contratante, com passagens ida e volta, *transfers* de chegada e retorno, e despesas de hospedagem e alimentação fornecidas pela Contratada, conforme o cronograma abaixo:

IDIOMA	TOTAL DE GRUPOS / IDIOMA	QUANTIDADE DE JOVENS / GRUPO	QUANTIDADE DE SUPERVISORES / GRUPO	TOTAL DE SUPERVISORES / IDIOMA / PAÍS	PERÍODO DE SUPERVISÃO / SUPERVISOR
INGLÊS	2	25	2	4	ATÉ 15 DIAS
ESPAÑHOL	2	25	2	4	ATÉ 15 DIAS

5.6. Para cada grupo, o supervisor deverá acompanhar os jovens desde o embarque até os primeiros 15(quinze) dias de intercâmbio, e também dos últimos 15 (quinze) dias até a data de retorno a Fortaleza. O total de supervisores e as datas do período de supervisão poderão ser alterados conforme acerto prévio entre a Contratante e a Contratada.

5.7. A **especificação dos serviços** a serem prestados pela Contratada, conforme os quantitativos supracitados, estão a seguir:





- e) Serão beneficiados, exclusivamente, os jovens que cumpram os critérios exigidos em Edital específico de seleção, sob a responsabilidade da Contratante.
- f) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os procedimentos relacionados à execução do projeto de intercâmbio, conforme modalidades de cursos descritas abaixo:
- Curso Intensivo de Inglês e Espanhol: programa de 8 semanas completas de estudos da língua inglesa e língua espanhola para 50 jovens entre 18 e 29 anos, cada ;
- g) Os cursos deverão contar com, no mínimo, material didático completo, teste de nivelamento, monitoramento de progresso, avaliação final e certificado ao final do curso, além de atividades extracurriculares (por exemplo: *city tour*, práticas esportivas, atividades artístico-culturais, excursões, etc).
- h) A Contratada deverá se responsabilizar também pelos seguintes itens, necessários para a execução plena do projeto de intercâmbio de forma complementar à oferta de cursos de idioma:
- 5.8. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 100 (cem) jovens, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de jovens por grupo e os períodos de execução previstos, incluindo:
- Acomodação, com três refeições por dia, de domingo a domingo;
  - *Transfers* de chegada e retorno;
  - Seguros médico e viagem, que inclua todos os itens especificados nesse termo de referência;
  - Emissão de passaportes, caso necessário;
  - Emissão de visto para o país destino, caso necessário;
  - Kit Aluno, com 02 (duas) camisas promocionais na cor branca com a logo do programa na frente e da Prefeitura de Fortaleza, do BID e do programa Academia Enem atrás, em tecido 100% algodão, *squeeze* e mochila.
  - Realizar a produção de vídeos e imagens abordando as experiências dos jovens durante o programa de intercâmbio, disponibilizando toda a captação de imagens/mídias para uso da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela cessão do direito de imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos participantes com a entrega mínima de:
    - Serviço de pré produção, produção e pós produção com roteirização e planejamento de captação de imagens (incluindo fotografias de alta qualidade) e som direto e a produção executiva com todos os equipamentos profissionais com a quantidade mínima de 10 vídeos e montagem e finalização de 16 Vt's de até 3 minutos com correção de cor, animação de letterings e motion graphics e videografismos inclusos, mixagem/ masterização do som direto e trilhas sonoras, legendas em português.
    - Estadia de 15 dias: hospedagem em hostel ou hotel de 3 estrelas, passagem aérea ida e volta (classe econômica), vale alimentação



disponibilizado em cartão VTM, transfers de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem, para até 04 profissionais da equipe de edição e produção.

- Digital Influencer: Contratação para gravações nas cidades de destino pelo período de até 15 dias iniciais ou finais do Intercâmbio com estadia de 15 dias: hospedagem em hostel ou hotel de 3 estrelas, passagem aérea ida e volta (classe econômica), vale alimentação disponibilizado em cartão VTM, transfers de chegada e partida, seguro saúde e seguro viagem, para até 02 (duas) pessoas.
- Marketing Digital: Produção de 12 (doze) campanhas de divulgação do Projeto Juventude sem Fronteiras nas principais mídias sociais durante as 8 semanas.

5.9. Passagens aéreas, ida e volta, classe econômica, para até 08 (oito) supervisores da Contratante, saindo de Fortaleza/CE/Brasil para cada país/cidade destino, respeitados as quantidades de supervisores por grupo e os períodos de supervisão previstos, incluindo:

- Acomodação, em *Hostel* ou Hotel de 3 estrelas, com 3 refeições por dia, de domingo a domingo;
- *Transfers* de chegada e retorno;
- Seguros médico e viagem, que inclua todos os itens especificados nesse termo de referência;
- 01 (uma) camisa promocional, por supervisor, de cor verde com a logo do projeto no peito esquerdo e a indicação de supervisor.

5.10. O intercâmbio deverá ser realizado em escolas especializadas e certificadas em ensino de idiomas para estrangeiros, a fim de que a Contratante possa garantir que o objeto do presente edital será efetivamente atendido. Para tanto, a Licitante deverá apresentar sua proposta, seguindo as exigências e especificações deste Termo de Referência, acrescentando-se os seguintes itens:

- e) Nome da(s) escola(s);
- f) Descrição dos serviços a serem prestados pela(s) escola(s) de idiomas;
- g) Descrição minuciosa da proposta didático-pedagógica do curso (por exemplo: níveis, metodologia, carga-horária);
- h) As respectivas localizações.

5.11. As escolas deverão ser certificadas, quanto à qualidade acadêmica e educacional em ensino de idiomas para estrangeiros, no mínimo pelas seguintes Instituições listadas abaixo:

- Instituto Cervantes: [http://acreditacion.cervantes.es/centros\\_mundo.htm](http://acreditacion.cervantes.es/centros_mundo.htm), na **Espanha**;
- British Council: <https://www.britishcouncil.org/education/accreditation>, na **Inglaterra**.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, I, Lei nº 8.666/93.

6.2. O representante legal da Contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

7.1.1. Executar os serviços na forma e termos deste TR, conforme as especificações na sua proposta.

7.1.2. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida para a licitação, observada o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3. Monitorar os serviços, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

7.1.4. Apresentar ao ordenador de despesas, a qualquer tempo, os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação no processo.

7.1.5. Propiciar atendimento aos estudantes beneficiados pelo Juventude Sem Fronteiras 2019, seus pais e/ou responsáveis e equipe da CONTRATANTE, disponibilizando o acesso gratuito e ininterrupto a canais de atendimento ágeis e efetivos destinados a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, reclamações, nas seguintes formas:

- a) *Site* na internet, para identificação dos jovens e compartilhamento (upload e download) de documentos e informações importantes, com acesso destacado aos canais de atendimento;
- b) Central telefônica, com número local exclusivo em Fortaleza ou gratuito, e/ou whatsapp, amplamente divulgados em todos os materiais entregues aos alunos e mantidos atualizados pela empresa, disponíveis pelo menos durante o horário comercial;
- c) Estrutura adequada para atendimento presencial nas reuniões de orientação, pré-embarque, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela mesma e/ou a Contratante, durante o horário integral da programação dos eventos. A pessoa que prestar o atendimento deverá ser capacitada com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizar o adequado atendimento, em linguagem clara e obedecerá aos princípios da boa-fé, transparência, eficiência, moralidade, celeridade e legalidade.

7.1.6. Criar e manter atualizado um cadastro completo dos alunos do intercâmbio (nome, telefone, e-mail, RG, CPF, Passaporte, filiação, endereço de contato em Fortaleza e no exterior, nome do pai/mãe, anfitriã, documentos recebidos e qualquer outra informação necessária) para identificação, disponibilizando acesso à CONTRATANTE.

7.1.7. Apresentar comprovação de contratação e/ou pagamentos das despesas relacionadas neste Termo de Referência conforme cronograma.

7.1.8. A empresa (através do coordenador do programa local no país do intercâmbio) deverá proporcionar visitas às escolas de idiomas e famílias hospedeiras para os supervisores, designados pela Contratante, que acompanharão os jovens selecionados pelos projetos de intercâmbio JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2020 ao país de destino.

7.1.9. Disponibilizar um coordenador local do intercâmbio aos jovens selecionados no país estrangeiro, informando seus endereços, e-mails e telefones para contato por parte da Contratante.

7.1.10. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cronograma com todas as datas previstas de embarque e chegada.

7.1.11. **Todos os vídeos e fotos geradas devem ser repassadas a CEPPJ em mídia digital sem recortes**, ficando vedada eventual publicação em qualquer meio de comunicação sem a sua prévia autorização.

7.1.12. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer custos ou despesas resultantes da execução do presente contrato.

## 7.2. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO

7.2.1. Agendar a emissão dos passaportes e vistos em grupos e orientar os jovens quanto aos trâmites e documentos necessários, comunicando as datas de agendamento, assim como o recebimento dos passaportes.

7.2.2. Obter toda documentação necessária para o embarque e desembarque dos alunos, incluindo passaportes e vistos com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias antes da data de embarque ao país estrangeiro bem como ao retorno ao Brasil, na cidade de Fortaleza, e orientar aos jovens quanto aos trâmites necessários.

7.2.3. Contratar seguro em nome de cada jovem durante todo o período do intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior (disponibilizando cópia da apólice para a Contratante), que inclua **NO MÍNIMO** os seguintes benefícios e valores:

<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>(US\$)</b>
Assistência Médica por Acidente (por evento)	US\$300.000,00
Assistência Médica por Enfermidade (por evento)	US\$300.000,00
Assistência Médica para Pré Existência	US\$300.000,00
Fisioterapia (prescrição médica)	US\$700,00
Assistência Odontológica	US\$800,00
Assistência Farmacêutica (por evento)	US\$1.000,00
Cobertura Para Prática De Esportes	US\$1.000,00
Traslado medico	US\$50.000,00

	Assistência Jurídica	US\$4.000,00
	Assistência de Fiança Judicial	US\$15.000,00
	Interrupção De Viagem	US\$1.200,00
	Reembolso de gastos por reparo de mala danificada	US\$130,00
	Reembolso de gastos por demora de bagagem	US\$600,00
	Seguro de Bagagem	US\$1.200,00
	Cancelamento de Viagem <i>Plus Reason</i>	US\$1.500,00
7.2.4.	Repatriação Sanitária	US\$50.000,00
	Repatriação por Morte	US\$25.000,00
	Acompanhamento de Familiar	US\$3.100,00
	Prorrogação de Estadia	US\$1.200,00
	Regresso Antecipado	US\$2.500,00
	Gastos por Atraso ou Cancelamento de Voo	US\$600,00
	Seguro por Morte Acidental	R\$100.000,00
	Seguro p/ Invalidez Permanente	R\$100.000,00
	Orientação e direcionamento a rede de atendimento médico	Incluído
	Disponibilizar a Central Operativa 24 horas	Incluído
	Orientação no caso de bagagens extraviadas	Incluído
	Auxílio na localização de bagagem extraviada	Incluído
	Orientação em caso de perda de documentos	Incluído
	Orientação para transferência de pagamento de fiança judicial	Incluído
	Orientação nos procedimentos para reembolso de despesas	Incluído
	Transmissão de mensagens Urgentes	Incluído

Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino, necessários para o intercâmbio.

7.2.5. Identificar as malas dos participantes do intercâmbio através de identificador específico para as bagagens contendo os principais dados do jovem, como nome, e-mail e telefone e endereço do Brasil e das famílias anfitriãs.

7.2.6. Realizar a matrícula dos jovens nas escolas de idiomas nos países de destino, responsabilizando-se ainda por todo o material didático e demais itens definidos em 5.7 (c).

#### 7.2.7. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS PASSAGENS AÉREAS

a) Efetuar a compra das passagens aéreas internacionais e terrestres, e informar aos jovens participantes, no prazo mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de embarque, dados da viagem e roteiro que contemple a saída de Fortaleza até a cidade de destino no exterior, assim como o retorno à cidade de Fortaleza;

b) Agendar as passagens de maneira que as datas de ida e volta do intercâmbio não coincidam com datas de feriados nacionais nos países de partida e chegada. As datas de embarque

devem garantir que os jovens estejam na cidade onde residirão e estudarão até 03 (três) dias antes da data de início do curso de idiomas.

### **7.3.DAS OBRIGAÇÕES ANTES DA VIAGEM**

7.3.1. Fornecer cronograma das etapas do processo de documentação e das ações envolvidas em todas as etapas do intercâmbio (documentação, embarques, datas de início e término do período letivo, retorno a Fortaleza).

7.3.2. A comunicação à Contratante e aos jovens participantes do intercâmbio referente à data de embarque deve ocorrer no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

7.3.3. Participar das agendas programadas pela CONTRATANTE relativas ao intercâmbio, quando solicitados. A participação da CONTRATADA será de no mínimo 02 (dois) representantes para cada 50 (cinquenta) alunos do intercâmbio, com competência para fazer apresentação sobre o projeto de intercâmbio, o país de destino, o processo de inscrição, prestar atendimento presencial, orientar e esclarecer dúvidas gerais dos jovens, pais e/ou responsáveis e equipe da Contratante, referentes ao intercâmbio.

7.3.4. Promover e divulgar, amplamente, orientações (tanto presencialmente quanto no site específico e whatsapp) aos jovens participantes e seus respectivos pais e/ou responsáveis quanto às documentações necessárias para o intercâmbio, procedimentos pré-embarque, viagem e chegada, ressaltando os prazos e penalidades para o não cumprimento da entrega da documentação (entre outros), assim como quaisquer outras medidas necessárias para a efetivação do programa, informando e solicitando anuência por escrito à CONTRATANTE sob quaisquer mudanças nas solicitações feitas aos jovens antes de encaminhá-las aos mesmos.

7.3.5. Entregar aos jovens participantes um manual de orientação em formato impresso, em linguagem acessível, contendo todas as informações relevantes para um bom resultado do intercâmbio, inclusive aquelas relacionadas a potenciais situações que ofereçam riscos para a saúde física e emocional, assim como transtornos sociais e legais, disponibilizando cópia no site específico da CONTRATADA.

7.3.6. Convocar todos os jovens classificados para as reuniões de orientações gerais.

### **7.4. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A ESTADIA**

7.4.1 Responsabilizar-se pela acomodação dos jovens em hospedagem adequada no exterior, conforme solicitado dentre as especificações contidas no item 5.7.

7.4.2. Providenciar a troca de hospedagem nos casos de descumprimento dos serviços requeridos pela CONTRATADA por parte das casas de família, visando assegurar aos jovens uma boa condição de estadia durante todo o período do intercâmbio, informando à Contratante quanto à ocorrência de problemas na hospedagem assim como as alterações que se fizerem necessárias.

7.4.3. A acomodação dos jovens deverá ser em casa de família, em quarto individual ou quarto duplo, devendo a Contratada garantir que nenhum jovem participante do intercâmbio será alocado em família hospedeira que:

- a) Tenha algum membro de nacionalidade cuja língua pátria seja o português;
- b) Esteja hospedando outro aluno de intercâmbio cuja língua pátria seja o português;
- c) Possua membros que a língua pátria não seja a língua nativa do país de intercâmbio.

7.4.4. Em caso de acomodação em locais que não sejam casa de família, garantir que, preferencialmente, nenhum jovem participante do intercâmbio será alocado no mesmo quarto que:

- a) Tenha outros participantes do intercâmbio Juventude Sem Fronteiras;
- b) Estejam outros jovens brasileiros;
- c) Possua jovens estudantes que tenham como idioma pátrio o Português.

7.4.5. Garantir três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, isto é, pensão completa), inclusive nos finais de semana, aos estudantes do intercâmbio enquanto estiverem participando e no caso de retorno imediato por causa não prevista do jovem, desde que informado a Contratante e autorizado.

7.4.6. Acompanhar e recepcionar os jovens no aeroporto/estação mais próximo do destino final, a partir da programação informada à CONTRATANTE.

## 7.5. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO EMBARQUE E DESEMBARQUE

7.5.1. Realizar o traslado na chegada dos jovens no aeroporto/estação de destino até o local de suas hospedagens e o mesmo quando de seu retorno ao Brasil.

7.5.2. Propiciar atendimento aos jovens no ato do embarque e desembarque dos mesmos ao exterior, assegurando a presença de **no mínimo 01 (um) guia de serviços membro da equipe CONTRATADA** (Conforme o item 5.5) **para cada grupo de jovens no aeroporto de saída do país de origem e do país de destino**, com o objetivo de realizar os trâmites burocráticos, como auxiliar o processo de *check-in*, imigração, acompanhar o embarque dos alunos e orientar sobre o processo de traslado aéreo e terrestre dos jovens até a sua chegada. Deverá assegurar também a presença de até 02 (dois) supervisores de turma da CONTRATANTE (Conforme o item 5.5 deste edital) com passagens fornecidas pela empresa CONTRATADA até a cidade de destino dos jovens, para que possam acompanhá-los e garantir que todos cheguem aos seus locais de hospedagem em segurança.

7.5.3. Dar todo o suporte referente ao transporte, hospedagem e alimentação (refeição completa) dos jovens participantes do intercâmbio em virtude de espera para embarque nas conexões maiores que 04 (quatro) horas ou em caso de perda das mesmas/cancelamento de voos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das exigências deste Termo de Referência, obrigam-se ainda a CONTRATANTE a:

8.1.1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.



- 8.1.2. Acompanhar a execução do contrato, observando as disposições deste Termo de Referência.
- 8.1.3. Publicar Edital estabelecendo as normas e procedimentos do Processo Seletivo dos jovens participantes do intercambio do JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS.
- 8.1.4. Realizar o processo seletivo e fazer a divulgação do seu resultado na internet e em meios oficiais, repassando as informações dos jovens selecionados para a empresa CONTRATADA, para que a mesma providencie a execução dos serviços necessários para viabilização do intercâmbio.
- 8.1.5. Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução do projeto de intercâmbio realizados pela CONTRATADA.
- 8.1.6. Fazer o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA conforme cronograma de desembolso físico-financeiro.
- 8.1.7. Fazer monitoramento do desenvolvimento dos jovens e mediar os contatos da família no Brasil junto à CONTRATADA.
- 8.1.8. Acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas neste Termo de Referência.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos resultados do processo seletivo de alunos candidatos ao intercâmbio.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pela publicidade de cada uma das etapas do processo seletivo, mediante publicação em site e demais veículos de comunicação próprios e mesmo da Prefeitura de Fortaleza.
- 8.1.11. Prestar apoio aos jovens participantes do intercâmbio no momento do embarque para o intercâmbio.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento e transferência da ajuda de custo (“bolsa intercâmbio”) aos jovens quando de sua estadia no exterior.

## 9. CERTIFICAÇÃO

- 9.1. Ao final do programa, e sob a responsabilidade da CONTRATADA, as escolas no exterior deverão emitir um certificado do período cursado no idioma inglês ou espanhol, que deverá ser entregue ao jovem.
- 9.2. Também ao final do programa, quando do retorno dos jovens a Fortaleza, a CONTRATANTE deverá entregar uma declaração de participação no projeto de intercâmbio JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS, onde deverão constar as logomarcas do BID, da Prefeitura Municipal de Fortaleza/Coordenadoria de Juventude e outras que a Contratante julgar necessárias.

## 10. ESTIMATIVA DE CUSTOS – VALOR MÁXIMO

- 10.1. Tendo por base as cotações de preços, estima-se o valor máximo de execução do programa de intercâmbio JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS em até **R\$ 3.887.345,35** (três milhões, oitocentos e

oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme mapa analítico anexado ao processo.

10.2. Cada serviço deverá ser faturado separadamente, especificando a quantidade, valor unitário e valor total da nota fiscal/fatura.

10.3. Os pagamentos relativos à execução das atividades serão efetuados em 03 (três) momentos, nas proporções de 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, nos seguintes momentos:

- (a) o primeiro com previsão para após a entrega e aprovação do Cronograma de Atividades até 30 dias após a assinatura do contrato, com a apresentação das notas e certidões;
- (b) o 2º pagamento com previsão para após a entrega e aprovação do 1º Relatório de Atividades, após o embarque dos jovens selecionados com a apresentação de notas e certidões; e,
- (c) o 3º pagamento com previsão para após a entrega e aprovação do 2º Relatório de Atividades, após encerrada a execução e retorno dos jovens com a apresentação de notas e certidões.

10.4. Os pagamentos supracitados deverão ser cominados com a regular liquidação das despesas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em 02 (duas) vias.

10.5. A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do relatório com custos efetivamente realizados.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da licitação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:  **Dotação Orçamentária: 14.422.0206.1506.0002 Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte 1.920.0000.00.02 (Recursos de Operações de Crédito Externas) - JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS**

## 12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta da Licitante deverá conter a identificação e o escopo dos serviços, bem como os preços unitários e totais de cada item, conforme os modelos apresentados nos anexos IV e VII do Edital de licitação.

## 13. QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Serão exigidos das Licitantes: habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira (conforme o disposto no art. 31, incisos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93) e qualificação técnica, nos termos do Edital de licitação.



## 14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será adotada a licitação na modalidade Licitação Pública Nacional (LPN), em virtude da adequação deste modelo à presente demanda, conforme as políticas de aquisições do BID, expressa na **GN 2349-9**.

14.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por lote, respeitado o disposto nos parágrafos 4.1, 5.1, 5.5, 5.6 e 5.7 deste Termo de Referência.

14.3. Não serão aceitos preços totais superiores ao estimado no parágrafo 10.1 deste Termo de Referência.

## 15. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, especialmente designado, por ato próprio, para fins de fiscalização da execução do contrato e sendo nomeado GESTOR.

## 16. DAS PENALIDADES À CONTRATADA

16.1. Advertência.

16.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a. Na fase pré-contratual, cumulativa ou não, no montante de 10% (dez por cento) do valor do serviço, em caso de não prestação da garantia ou da recusa injustificada da empresa vencedora na assinatura do contrato, aceite ou retirada do instrumento equivalente no prazo estipulado;
- b. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- d. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do referido serviço contratado, por dia decorrido;
- e. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do referido serviço contratado;
- f. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do referido serviço contratado, para cada evento.
- g. Pela não comunicação do roteiro de viagem até o destino final a CONTRATANTE e aos jovens, com 15 dias de antecedência do embarque: 1% (um por cento) do valor do contrato.

- h. Pela não condução dos jovens até o destino final por um funcionário da empresa: 1% (um por cento) do valor do contrato.
- i. Pelo não cumprimento da disponibilização da equipe de 04 pessoas da contratada no aeroporto para dar orientações, verificar documentação, *check in*, e outras atividades necessárias até o momento da decolagem: 1% (um por cento) do valor do contrato.
- j. Caso a CONTRATANTE não seja comunicada por e-mail sobre qualquer notícia/informação veiculada sem sua prévia autorização, seja publicação em qualquer rede social, mensagem SMS, aplicativos de mensagens instantâneas, na mídia, meio impresso ou via e-mail (circular aos participantes) será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.7. Fica o ente público Contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

16.8. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

16.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.